

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90006/2025

PROCESSO Nº 1119/2024

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Ata de Registro de preços para o Conselho Federal de Odontologia e a eventual adesão dos Conselhos Regionais de Odontologia a eventual contratação de empresa especializada em prover a contratação de empresa especializada em prover solução de uma rede sem fio (Wi-Fi) para atendimento das demandas das atividades administrativas do Conselho Federal de Odontologia (CFO), incluindo os serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	1	Ponto de Acesso - Tipo 1	12
	2	Ponto de Acesso - Tipo 2	6
	3	Ponto de Acesso - Tipo 3	12
	4	Serviço de Instalação, Configuração e Repasse de Conhecimento	1
	5	Serviço de Suporte Técnico pelo período de 60 meses	1

ANEXOS:

- I. Termo de Referência**
- II. Modelo de Proposta**
- III. Planilha de Preços Estimados**
- IV. Modelo de Contrato**

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DA PARTICIPAÇÃO
03	DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS
04	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
05	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
06	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
07	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
08	DA DESCONEXÃO
09	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
10	DA HABILITAÇÃO
11	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
13	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
14	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
15	DOS RECURSOS
16	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
17	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
18	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
19	DO PAGAMENTO



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



- 20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90006/2025

UASG – 926655

PROCESSO Nº 1119/2024

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **19/02/2025, às 09:00h.**

Data e horário de início de recebimento das propostas: **07/02/2025, às 08:00h.**

Data e horário de término para recebimento das propostas: **19/02/2025 às 09:00h.**

Endereço: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria CFO-SEC nº 06, de 31 de janeiro de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em grupo único, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Ata de Registro de preços para o Conselho Federal de Odontologia e a eventual adesão dos Conselhos Regionais de

Odontologia a eventual contratação de empresa especializada em prover a contratação de empresa especializada em prover solução de uma rede sem fio (Wi-Fi) para atendimento das demandas das atividades administrativas do Conselho Federal de Odontologia (CFO), incluindo os serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes no Termo de Referência prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, desde que:

2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

2.1.3. Possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

2.2. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes do Edital, poderá participar desta contratação consórcio de empresas, atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e aquelas estabelecidas no Edital.

2.3. Fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

2.4. A empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.5. As consorciadas deverão apresentar além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação de cada consorciado.

2.6. O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão de objeto desta contratação, até sua aceitação definitiva.

2.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

2.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes. Os consorciados deverão apresentar compromisso que serão solidários entre si.

2.9. Conforme o § 1º do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 fica estabelecido o acréscimo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

2.10. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.11. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

3.1. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á desde que atendidos os requisitos delineados na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.1.1. A sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior ao presente, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 às ME/EPP.

3.1.2. A pessoa física ou o empresário individual que se enquadrar no inciso I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento que a referida Lei concede às ME/EPP.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral, atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do sítio Compras Governamentais, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CFO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, quando solicitado pelo pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema (as extensões aceitas para o arquivo são: SXW, DOC, RTF, TXT, ZIP, PDF e ODT), a proposta de preços atualizada ao último lance e após a aprovação da proposta os documentos de habilitação, quando solicitado pelo dirigente do certame.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Valor total do grupo.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. A licitação será em Grupo Único, contendo 5 itens, dos quais:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	1	Ponto de Acesso - Tipo 1	12
	2	Ponto de Acesso - Tipo 2	6
	3	Ponto de Acesso - Tipo 3	12

4	Serviço de Instalação, Configuração e Repasse de Conhecimento	1
5	Serviço de Suporte Técnico pelo período de 60 meses	1

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional para o CFO.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.9. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no sítio comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerão as do Edital.

6.10. As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica através de catálogos, folder, declaração do fabricante e/ou manuais, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

6.10.1. Caso as documentações não comprovem todos os requisitos técnicos dos equipamentos, a empresa licitante poderá apresentar documentação complementar do fabricante emitida com a finalidade específica para a licitação a que se refere o presente Termo de Referência.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

7.7. As licitantes somente poderão oferecer lances de valor inferior ao último por ela ofertados e registrados pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das empresas participantes do certame.

7.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. A microempresa ou empresa de pequeno porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.22.1. Para efeito de comprovação do disposto no subitem acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício, enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. Se não houver desempate será assegurada a preferência conforme o § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 e seus incisos.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de **2 (duas) horas**, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não comprometam o valor global ou contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.249, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 10.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, em suporte documental físico, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Conforme art. 15 da Lei 14.133/2021, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

10.6.1. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

10.6.2. A indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

10.6.3. A admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

10.6.4. A impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

10.6.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

10.6.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras.

10.6.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9. Habilitação Jurídica

10.9.1. No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.9.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

10.10. Regularidades Fiscal e Trabalhista

10.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.10.2. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.10.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.10.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.10.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.10.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contratada ou concorre.
- 10.10.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.10.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 10.11-1.1.** A certidão referida no subitem acima que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 10.11.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 10.11.3.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

10.11-3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.11-3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11-3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.11-3.4. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência (IS) e Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \text{ Igual ou Superior a } 1,00$$

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \text{ Igual ou Superior a } 1,00$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \text{ Igual ou Inferior a } 0,5$$

10.12. Qualificação Técnica

10.12.1. Para a comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que prestou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos em relação ao objeto da licitação.

10.12.2. Declaração indicando suas instalações e recursos disponíveis para a prestação dos serviços, no tocante à estrutura da empresa e disponibilidade de pessoal administrativo, informando o endereço completo onde se situam estas instalações.

10.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, sejam por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei nº 14.133/21).

11.1.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123/2006).

12.1.1. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o Contrato.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

13.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos e pela área requisitante, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2. A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo *e-mail* licitacoes@cfo.org.br, ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: SHIN CA 7 Lote 2 – CEP: 71.503-507 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário de 09:00 às 12:00h e de 13:00 às 17:00h. Quando enviada por *e-mail*, o emitente deve aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*, no endereço: licitacoes@cfo.org.br, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo Pregoeiro.

14.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DOS RECURSOS

- 15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de informação ou de lavratura da ata.
- 15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 15.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
 - 15.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de informação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 15.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de informação da ata de julgamento.
- 15.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da informação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9.** O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CFO, situado no SHIN CA 7 – Lote 2 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:45 horas.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 11).

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento e atesto da nota fiscal/fatura.

19.2 A nota fiscal/ fatura deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, contendo o detalhamento dos produtos, depois de cumpridas as formalidades legais.

19.3 A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição às duas últimas, do FGTS, INSS e da Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) em favor da contratada na instituição bancária indicada na nota fiscal/fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou ainda por meio de boleto bancário.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta da Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.013- Despesas com Soluções de informática.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

20.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.6. fraudar a licitação

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1.1. advertência;

20.2.1.2. multa;

20.2.1.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua informação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da informação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CFO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem os processos, prevalecerá as deste Edital.

21.11. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como as demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no portal COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no Portal da Transparência do CFO (<http://transparenciacfo.org.br/>), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

O valor total estimado da licitação é de R\$ 1.221.698,19 (um milhão, duzentos e vinte e um reais, seiscentos e noventa e oito reais e dezenove centavos).

21.12. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://transparenciacfo.org.br/>, ou poderão ser retirados no Conselho Federal de Odontologia – SHIN CA 7 – Lote 2 – Brasília – DF, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:45 horas. Telefone para contato: (61) 3033-4499.

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Ata de Registro de preços para o Conselho Federal de Odontologia e a eventual adesão dos Conselhos Regionais de Odontologia a eventual contratação de empresa especializada em prover a contratação de empresa especializada em prover solução de uma rede sem fio (Wi-Fi) para atendimento das demandas das atividades administrativas do Conselho Federal de Odontologia (CFO), incluindo os serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE

1	1	Ponto de Acesso - Tipo 1	12
	2	Ponto de Acesso - Tipo 2	6
	3	Ponto de Acesso - Tipo 3	12
	4	Serviço de Instalação, Configuração e Repasse de Conhecimento	1
	5	Serviço de Suporte Técnico pelo período de 60 meses	1

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1. Dentre as justificativas para a execução do projeto, primeiramente, deve-se levar em consideração que a rede sem fio implantada no CFO, atualmente, não atende as necessidades do órgão em termos de eficiência e cobertura. Algumas salas não possuem acesso à rede Wireless por falta de APs. Ademais, o crescente número de servidores e visitantes deste Conselho, contribuiu para a degradação do serviço de rede sem fio, bem como a inexorabilidade temporal da tecnologia.

2.2. Esta contratação tem como principal objetivo melhorar o desempenho das salas ocupadas, da plenária, assim como todos os andares dos edifícios sede e garagem, de forma a reestruturar toda rede Wi-Fi do CFO, aumentando a área de cobertura e eliminando as regiões de sombra existentes.

2.3. A contratação de uma solução de Wi-Fi corporativa oferece inúmeros benefícios técnicos e financeiros para o CFO. Esses benefícios ajudam a garantir uma conectividade estável, segura e escalável, além de melhorar a eficiência e reduzir custos operacionais.

2.4. Soluções corporativas são projetadas para suportar grandes áreas e vários dispositivos simultâneos, garantindo uma conexão estável e contínua, fundamental para operações do CFO.

2.5. Outro diferencial está relacionado à segurança avançada e proteção de dados. Uma solução corporativa inclui autenticação WPA3, criptografia avançada e firewalls, protegendo dados sensíveis e prevenindo acessos não autorizados, essencial para a confidencialidade de informações públicas.

2.6. Esta contratação oferecerá plataformas de gestão centralizada que permitem à equipe de TI monitorar a rede em tempo real, diagnosticar problemas e aplicar correções remotamente, economizando tempo e reduzindo o custo de suporte. Além disso, com uma solução gerenciada, a equipe de TI pode aplicar atualizações de segurança e fazer a manutenção preventiva de forma centralizada, evitando gastos com intervenções de emergência e substituição de equipamentos.

2.7. Por fim, uma conectividade eficiente reforça a imagem de modernidade e eficiência do CFO, aumentando a confiança pública e a satisfação dos cidadãos.

2.8. Pelos motivos aqui expostos, entende-se que esses benefícios ajudam o órgão público a operar com maior segurança, eficiência e produtividade, além de oferecer um atendimento mais rápido e confiável aos cidadãos, resultando em um impacto positivo na imagem institucional e no uso racional dos recursos públicos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações e as especificações dos itens a serem entregues estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e, de modo objetivo, no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como bem comum, tendo a obrigatoriedade na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e suas alterações para registrar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2 Em razão do acima exposto, a modalidade licitatória escolhida é Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote.

4. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E SERVIÇOS

4.1 Os detalhamentos dos requisitos técnicos e funcionais mínimos obrigatórios estão a

seguir:

4.2 PONTO DE ACESSO 802.11ax DUAL-BAND 2x2 INDOOR (TIPO 1)

4.3 CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 4.3.1 Deverá ser do mesmo fabricante do CONTROLADOR DE REDE SEM FIO para fins de compatibilidade.
- 4.3.2 Deverá possuir estrutura metálica que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto.
- 4.3.3 Não serão aceitos equipamentos com padrão de instalação física em parede, conhecidos como “wall plate”, uma vez que a instalação física deverá ocorrer no teto.
- 4.3.4 Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, com data anterior à publicação do edital, conforme a resolução 242. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileiras.
- 4.3.5 Visando a plena compatibilidade do ponto de acesso com o padrão WiFi 6 e suas respectivas funcionalidades, a citar, de forma não-exaustiva, DL OFDMA, UL OFDMA, DL MU-MIMO, Target Wake Time (TWT), se faz necessário que o equipamento ofertado esteja listado como Wi-Fi CERTIFIED 6 no programa da WiFi Alliance na data do pregão.
- 4.3.6 Deve possuir a certificação IEC 61373 para uso em ambientes sujeitos à vibração e impactos.
- 4.3.7 Deve ser compatível com o padrão UL 2043, o qual regula os componentes dos materiais com o intuito de proteger contra danos causados por fogo, bem como pela fumaça.
- 4.3.8 Suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) usuários wireless simultâneos, sem nenhum tipo de licença adicional.
- 4.3.9 Possuir suporte a pelo menos 16 (dezesseis) SSIDs por ponto de acesso.
- 4.3.10 Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V) e via padrão PoE IEEE 802.3at ou IEEE 802.3af. Ademais, para PoE, a alimentação elétrica deve ocorrer através de uma única interface de rede, sem perda de funcionalidade e de desempenho.
- 4.3.11 Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 50°C.

- 4.3.12 O equipamento ofertado não deverá possuir antenas aparentes externas ao ponto de acesso, evitando desta forma que as mesmas sejam removidas, o que ocasionaria na degradação do desempenho da rede sem fio.
- 4.3.13 Deverá possuir 2 (duas) interfaces ethernet 10/100/1000 Mbps, utilizando conector RJ-45, para conexão à rede local.
- 4.3.14 Deverá possuir, no mínimo, um rádio embarcado para IoT, o qual deve ser compatível com BLE e ZigBee.
- 4.3.15 Deverá dispor de uma porta USB para inserção de módulo IoT compatível com BLE e ZigBee.
- 4.3.16 Deverá possuir LEDs para a indicação do status da alimentação do ponto de acesso, rádios de 2.4 GHz e 5 GHz, operação em Mesh e gerenciamento via controladora.
- 4.3.17 Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança, incluindo WIDS, e Wi-Fi Mesh habilitadas, incluindo auto cura via Mesh.
- 4.3.18 Deve ser compatível com IPv4, IPv6 e dual-stack.

4.4 CARACTERÍSTICAS DOS RÁDIOS

- 4.4.1 O ponto de acesso deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax, com operação nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea.
- 4.4.2 Implementar as seguintes taxas de transmissão com fallback automático: IEEE 802.11b: 1 Mbps a 11 Mbps, IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 6 Mbps a 54 Mbps, IEEE 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps, IEEE 802.11ac: 6.5 Mbps a 867 Mbps e IEEE 802.11ax: 4 Mbps a 1200 Mbps.
- 4.4.3 Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax, com ganhos de, no mínimo, 1.5 dBi para 2.4GHz e 2.5 dBi para 5GHz.
- 4.4.4 Deverá suportar potência agregada de saída, considerando todas as cadeias MIMO, de, no mínimo, 25 dBm na frequência de 5 GHz e 26 dBm na frequência de 2.4 GHz.
- 4.4.5 Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz.
- 4.4.6 Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte a 4 (quatro) fluxos espaciais, sendo 2x2:2 em 5 GHz e 2.4 GHz para SU-MIMO e MU-MIMO.
- 4.4.7 Deve possuir sensibilidade mínima de recepção de -97dBm considerando MCS0 HE20

(802.11ax) em 5GHz e 2.4GHz.

- 4.4.8 Deve permitir ajustes dinâmicos do sinal de rádio frequência para otimizar o tamanho da célula de abrangência do ponto de acesso.
- 4.4.9 Deve possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão.
- 4.4.10 Deve suportar os padrões IEEE 802.11r, IEEE 802.11k e IEEE 802.11v.

4.5 SERVIÇOS, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO

- 4.5.1 Deve permitir controle e gerenciamento pelo controlador WLAN através de Camada 2 ou 3 do modelo OSI.
- 4.5.2 Deve ser capaz de operar no modo Mesh sem adição de novo hardware ou alteração do sistema operacional, sendo que a comunicação até o controlador pode ser feita via wireless ou pela rede local.
- 4.5.3 Deve suportar auto cura por meio de Mesh em caso de falha da conexão cabeada de dados, bem como permitir que os pontos de acesso gerenciados estabeleçam automaticamente uma rede mesh sem fio.
- 4.5.4 Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e o controlador WLAN, os usuários associados à rede sem fio devem continuar conectados com acesso à rede. Além disso, deve ser possível que novos usuários se associem à rede sem fio utilizando autenticação do tipo IEEE 802.1x mesmo que os pontos de acesso estejam sem comunicação com a controladora.
- 4.5.5 Deve suportar, somente por meio do ponto de acesso em conjunto com o controlador de rede sem fio, a identificação e controle de aplicações dos dispositivos clientes conectados ao ponto de acesso, levando em consideração a camada 7 do modelo OSI.
- 4.5.6 Deve suportar a configuração de limite de banda por usuário ou por SSID.
- 4.5.7 Deve oferecer suporte a mecanismo de localização e rastreamento de usuários (Location Based Services).
- 4.5.8 Implementar cliente DHCP, para configuração automática de seu endereço IP e implementar também suporte a endereçamento IP estático.
- 4.5.9 Deve suportar VLANs conforme o padrão IEEE 802.1Q.
- 4.5.10 Deve suportar atribuição dinâmica de VLAN por usuário.
- 4.5.11 Deve implementar balanceamento de usuários por ponto de acesso.

- 4.5.12 Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2.4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência.
- 4.5.13 Deve implementar mecanismo para otimização de roaming entre pontos de acesso.
- 4.5.14 Deve suportar HotSpot 2.0, Captive Portal e WISPr.
- 4.5.15 Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless: (WPA) Wi-Fi Protected Access, (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2, (WPA3) Wi-Fi Protected Access 3, (AES) Advanced Encryption Standard, (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol, PSK (Pre-Shared Key) única por dispositivo cliente em um mesmo SSID, IEEE 802.1X e IEEE 802.11i.
- 4.5.16 Deverá permitir a criação de filtros de endereços MAC de forma a restringir o acesso à rede sem fio.
- 4.5.17 Deverá permitir a criação de listas de controle de acesso de Camada 3 e 4 do modelo OSI.
- 4.5.18 Deverá ser possível criar políticas de controle com base no tipo ou sistema operacional do dispositivo.
- 4.5.19 Deve permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.
- 4.5.20 Deverá implementar autenticação de usuários usando portal de captura.
- 4.5.21 Deve suportar conversão de tráfego multicast para unicast.
- 4.5.22 Deve disponibilizar uma página local acessível pelo cliente conectado ao ponto de acesso para visualização de estatísticas de conexão e informações do respectivo ponto de acesso.
- 4.5.23 Permitir a configuração e gerenciamento direto através de navegador padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c, SNMPv3 ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados.
- 4.5.24 Permitir que sua configuração seja realizada automaticamente quando este for conectado ao controlador WLAN do mesmo fabricante.
- 4.5.25 Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF.
- 4.5.26 Permitir que o processo de atualização de software seja realizado manualmente através de interface Web, FTP ou TFTP e automaticamente através de controlador WLAN do mesmo fabricante.

4.6 PONTO DE ACESSO 802.11ax DUAL-BAND INDOOR (TIPO 2)

4.7 Especificações gerais

- 4.7.1 Deverá ser do mesmo fabricante do controlador WLAN.
- 4.7.2 Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e parede.
- 4.7.3 Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, com data anterior à publicação do edital, conforme a resolução 242. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileiras.
- 4.7.4 Deve possuir a certificação IEC 61373 para uso em ambientes sujeitos à vibração e impactos.
- 4.7.5 Deve ser compatível com o padrão UL 2043, o qual regula os componentes dos materiais com o intuito de proteger contra danos causados por fogo, bem como pela fumaça.
- 4.7.6 Suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) usuários wireless simultâneos, sem nenhum tipo de licença adicional.
- 4.7.7 Possuir suporte a pelo menos 9 (nove) SSIDs por rádio.
- 4.7.8 Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V) e via padrão PoE (IEEE 802.3at ou 802.3bt). Ademais, para PoE, a alimentação elétrica deve ocorrer através de uma única interface de rede, sem perda de funcionalidade e de desempenho.
- 4.7.9 Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C.
- 4.7.10 O equipamento ofertado não deverá possuir antenas aparentes externas ao ponto de acesso, evitando desta forma que as mesmas sejam removidas, o que ocasionaria na degradação do desempenho da rede sem fio.
- 4.7.11 Deverá possuir 2 (duas) interfaces ethernet, sendo 1 (uma) 10/100/1000 Mbps e 1 (uma) 1/2.5 Gbps, utilizando conector RJ-45, para conexão a rede local.
- 4.7.12 Deverá possuir dois rádios embarcados para IoT, os quais devem ser compatíveis com BLE e ZigBee.

- 4.7.13 Deverá dispor de uma porta USB para inserção de módulo IoT compatível com BLE e ZigBee.
- 4.7.14 Deverá possuir LEDs para a indicação do status da alimentação do ponto de acesso, rádios de 2.4 GHz e 5 GHz, operação em Mesh e gerenciamento via controladora.
- 4.7.15 Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança, incluindo WIDS, e Wi-Fi Mesh habilitadas.
- 4.7.16 Deverá ser fornecido com a versão mais recente de software.
- 4.7.17 Deve ser compatível com IPv4 e IPv6.

4.8 Características dos rádios

- 4.8.1 O ponto de acesso deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax, com operação nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea.
- 4.8.2 Implementar as seguintes taxas de transmissão com fallback automático: IEEE 802.11b: 1 Mbps a 11 Mbps, IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 6 Mbps a 54 Mbps, IEEE 802.11n: 6.5 Mbps a 600 Mbps, IEEE 802.11ac: 6.5 Mbps a 1732 Mbps e IEEE 802.11ax: 4 Mbps a 2400 Mbps.
- 4.8.3 Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax, com ganhos de, no mínimo, 1 dBi para 2.4GHz e 2 dBi para 5GHz.
- 4.8.4 Deverá suportar potência agregada de saída, considerando todas as cadeias MIMO, de, no mínimo, 23 dBm na frequência de 5 GHz e 22 dBm na frequência de 2.4 GHz.
- 4.8.5 Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz e 160 MHz.
- 4.8.6 Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte a 6 (seis) fluxos espaciais, sendo 4x4:4 em 5 GHz e 2x2:2 em 2.4 GHz para SU-MIMO e MU-MIMO.
- 4.8.7 Deve permitir ajustes dinâmicos do sinal de rádio frequência para otimizar o tamanho da célula de abrangência do ponto de acesso.
- 4.8.8 Deve possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão.
- 4.8.9 Deve suportar os padrões IEEE 802.11r, IEEE 802.11k e IEEE 802.11v.

4.9 Serviços, segurança e gerenciamento

- 4.9.1 Deve permitir controle e gerenciamento pelo controlador WLAN através de Camada 2 ou 3 do modelo OSI.
- 4.9.2 Deve ser capaz de operar no modo Mesh sem adição de novo hardware ou alteração do sistema operacional, sendo que a comunicação até o controlador pode ser feita via wireless ou pela rede local.
- 4.9.3 Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e o controlador WLAN, os usuários associados à rede sem fio devem continuar conectados com acesso à rede. Além disso, deve ser possível que novos usuários se associem à rede sem fio utilizando autenticação do tipo IEEE 802.1x mesmo que os pontos de acesso estejam sem comunicação com a controladora.
- 4.9.4 Deve suportar, somente por meio do ponto de acesso em conjunto com o controlador de rede sem fio, a identificação e controle de aplicações dos dispositivos clientes conectados ao ponto de acesso, levando em consideração a camada 7 do modelo OSI.
- 4.9.5 Deve suportar a configuração de limite de banda por usuário ou por SSID.
- 4.9.6 Deve oferecer suporte a mecanismo de localização e rastreamento de usuários (Location Based Services).
- 4.9.7 Implementar cliente DHCP, para configuração automática de seu endereço IP e implementar também suporte a endereçamento IP estático.
- 4.9.8 Deve suportar VLANs conforme o padrão IEEE 802.1Q.
- 4.9.9 Deve suportar atribuição dinâmica de VLAN por usuário.
- 4.9.10 Deve implementar balanceamento de usuários por ponto de acesso.
- 4.9.11 Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2.4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência.
- 4.9.12 Deve implementar mecanismo para otimização de roaming entre pontos de acesso.
- 4.9.13 Deve suportar HotSpot 2.0, Captive Portal e WISPr.
- 4.9.14 Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless: (WPA) Wi-Fi Protected Access, (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2, (WPA3) Wi-Fi Protected Access 3, (AES) Advanced Encryption Standard, (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol, IEEE 802.1X e IEEE 802.11i.

- 4.9.15 Deverá permitir a criação de filtros de endereços MAC de forma a restringir o acesso à rede sem fio.
- 4.9.16 Deverá permitir a criação de listas de controle de acesso de Camada 3 e 4 do modelo OSI.
- 4.9.17 Deverá ser possível criar políticas de controle com base no tipo ou sistema operacional do dispositivo.
- 4.9.18 Deve permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.
- 4.9.19 Deverá implementar autenticação de usuários usando portal de captura;
- 4.9.20 Deve implementar autenticação de usuários usando WISPr e Hotspot 2.0;
- 4.9.21 Deve suportar conversão de tráfego multicast para unicast.
- 4.9.22 Permitir a configuração e gerenciamento direto através de navegador padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c, SNMPv3 ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados.
- 4.9.23 Permitir que sua configuração seja realizada automaticamente quando este for conectado ao controlador WLAN do mesmo fabricante.
- 4.9.24 Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF.
- 4.9.25 Permitir que o processo de atualização de software seja realizado manualmente através de interface Web, FTP ou TFTP e automaticamente através de controlador WLAN do mesmo fabricante.

4.10 PONTO DE ACESSO 802.11ax DUAL-BAND INDOOR (TIPO 3)

4.11 Especificações gerais

- 4.11.1 Deverá ser do mesmo fabricante do controlador WLAN para fins de compatibilidade.
- 4.11.2 Deverá possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e parede.
- 4.11.3 Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, com data anterior à publicação do edital, conforme a resolução 242. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os

mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileiras.

- 4.11.4 Visando a plena compatibilidade do ponto de acesso com o padrão WiFi 6 e suas respectivas funcionalidades, a citar, de forma não-exaustiva, DL OFDMA, UL OFDMA, DL MU-MIMO, Target Wake Time (TWT), se faz necessário que o equipamento ofertado esteja listado como Wi-Fi CERTIFIED 6 no programa da WiFi Alliance na data do pregão.
- 4.11.5 Deve possuir a certificação IEC 61373 para uso em ambientes sujeitos à vibração e impactos.
- 4.11.6 Deve ser compatível com o padrão UL 2043, o qual regula os componentes dos materiais com o intuito de proteger contra danos causados por fogo, bem como pela fumaça.
- 4.11.7 Suportar, no mínimo, 1000 (mil) usuários wireless simultâneos, sem nenhum tipo de licença adicional.
- 4.11.8 Possuir suporte a pelo menos 30 (trinta) SSIDs por ponto de acesso.
- 4.11.9 Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V) e via padrão PoE (IEEE 802.3at ou 802.3bt). Ademais, para PoE, a alimentação elétrica deve ocorrer através de uma única interface de rede, sem perda de funcionalidade e de desempenho.
- 4.11.10 Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 45°C.
- 4.11.11 O equipamento ofertado não deverá possuir antenas aparentes externas ao ponto de acesso, evitando desta forma que as mesmas sejam removidas, o que ocasionaria na degradação do desempenho da rede sem fio.
- 4.11.12 Deverá possuir 2 (duas) interfaces ethernet, sendo 1 (uma) 10/100/1000 Mbps e 1 (uma) 1/2.5 Gbps, utilizando conector RJ-45, para conexão a rede local.
- 4.11.13 Deve suportar LLDP na interface ethernet.
- 4.11.14 Deverá possuir um rádio embarcado para IoT, o qual deve ser compatível com BLE e ZigBee.
- 4.11.15 Deverá dispor de uma porta USB para inserção de módulo IoT compatível com BLE e ZigBee.
- 4.11.16 Deverá possuir LEDs para a indicação do status da alimentação do ponto de acesso, rádios de 2.4 GHz e 5 GHz, operação em Mesh e gerenciamento via controladora.
- 4.11.17 Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança, incluindo WIDS, e Wi-Fi Mesh habilitadas.

4.11.18 Deverá ser fornecido com a versão mais recente de software.

4.11.19 Deve ser compatível com IPv4 e IPv6.

4.12 Características dos rádios

4.12.1 O ponto de acesso deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax, com operação nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea.

4.12.2 Implementar as seguintes taxas de transmissão com fallback automático: IEEE 802.11b: 1 Mbps a 11 Mbps, IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 6 Mbps a 54 Mbps, IEEE 802.11n: 6.5 Mbps a 600 Mbps, IEEE 802.11ac: 6.5 Mbps a 1732 Mbps e IEEE 802.11ax: 4 Mbps a 2400 Mbps.

4.12.3 Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax, com ganhos de, no mínimo, 3 dBi para 2.4GHz e 5GHz.

4.12.4 Deverá suportar potência agregada de saída, considerando todas as cadeias MIMO, de, no mínimo, 26 dBm na frequência de 5 GHz e 24 dBm na frequência de 2.4 GHz.

4.12.5 Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz, 80 MHz e 160 MHz.

4.12.6 Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte a 8 (oito) spatial streams, sendo 4x4:4 em 5 GHz e 4x4:4 em 2.4 GHz para SU-MIMO e MU-MIMO.

4.12.7 Deve permitir ajustes dinâmicos do sinal de rádio frequência para otimizar o tamanho da célula de abrangência do ponto de acesso.

4.12.8 Deve possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão.

4.12.9 Deve suportar os padrões IEEE 802.11r, IEEE 802.11k e IEEE 802.11v.

4.13 Serviços, segurança e gerenciamento

4.13.1 Deve permitir controle e gerenciamento pelo controlador WLAN através de Camada 2 ou 3 do modelo OSI.

- 4.13.2 Deve ser capaz de operar no modo Mesh sem adição de novo hardware ou alteração do sistema operacional, sendo que a comunicação até o controlador pode ser feita via wireless ou pela rede local.
- 4.13.3 Deve suportar auto cura por meio de Mesh em caso de falha da conexão cabeada de dados, bem como permitir que os pontos de acesso gerenciados estabeleçam automaticamente uma rede mesh sem fio.
- 4.13.4 Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e o controlador WLAN, os usuários associados à rede sem fio devem continuar conectados com acesso à rede. Além disso, deve ser possível que novos usuários se associem à rede sem fio utilizando autenticação do tipo IEEE 802.1X mesmo que os pontos de acesso estejam sem comunicação com a controladora.
- 4.13.5 Deve suportar, somente por meio do ponto de acesso em conjunto com o controlador de rede sem fio, a identificação e controle de aplicações dos dispositivos clientes conectados ao ponto de acesso, levando em consideração a camada 7 do modelo OSI.
- 4.13.6 Deve suportar a configuração de limite de banda por usuário ou por SSID.
- 4.13.7 Deve oferecer suporte a mecanismo de localização e rastreamento de usuários (Location Based Services).
- 4.13.8 Implementar cliente DHCP, para configuração automática de seu endereço IP e implementar também suporte a endereçamento IP estático.
- 4.13.9 Deve suportar VLANs conforme o padrão IEEE 802.1Q.
- 4.13.10 Deve suportar atribuição dinâmica de VLAN por usuário.
- 4.13.11 Deve implementar balanceamento de usuários por ponto de acesso.
- 4.13.12 Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2.4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência.
- 4.13.13 Deve implementar mecanismo para otimização de roaming entre pontos de acesso.
- 4.13.14 Deve suportar HotSpot 2.0, Captive Portal e WISPr.
- 4.13.15 Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless: (WPA) Wi-Fi Protected Access, (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2, (WPA3) Wi-Fi Protected Access 3, (AES) Advanced Encryption Standard, (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol, PSK privada (por usuário), IEEE 802.1X, IEEE 802.11i e OWE.

- 4.13.16 Deverá permitir a criação de filtros de endereços MAC de forma a restringir o acesso à rede sem fio.
- 4.13.17 Deverá permitir a criação de listas de controle de acesso de Camada 3 e 4 do modelo OSI.
- 4.13.18 Deverá ser possível criar políticas de controle com base no tipo ou sistema operacional do dispositivo.
- 4.13.19 Deve permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.
- 4.13.20 Deverá implementar autenticação de usuários usando portal de captura;
- 4.13.21 Deve implementar autenticação de usuários usando WISPr e Hotspot 2.0;
- 4.13.22 Deve suportar conversão de tráfego multicast para unicast.
- 4.13.23 Permitir a configuração e gerenciamento direto através de navegador padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c, SNMPv3 ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados.
- 4.13.24 Permitir que sua configuração seja realizada automaticamente quando este for conectado ao controlador WLAN do mesmo fabricante.
- 4.13.25 Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF.
- 4.13.26 Permitir que o processo de atualização de software seja realizado manualmente através de interface Web, FTP ou TFTP e automaticamente através de controlador WLAN do mesmo fabricante.

4.14 DEMAIS REQUISITOS APLICÁVEIS AOS PONTOS DE ACESSO DOS TIPOS 1, 2 E 3.

4.14.1 Características Gerais

- 4.14.2 A solução de rede sem fio deve ser composta por controladora em nuvem e pontos de acesso do mesmo fabricante, visando garantir o pleno funcionamento e interoperabilidade entre ambos.

- 4.14.3 A arquitetura da solução deve ser nativa em nuvem, baseada em microsserviços. Não serão aceitas controladoras físicas ou virtuais (virtual appliances) hospedadas em nuvem pública ou privada, ou mesmo no Data Center do referido órgão.
- 4.14.4 A solução deve dispor de, no mínimo, 2 (dois) Data Centers em regiões distintas, permitindo que seja passível de escolha a região que proverá o serviço.
- 4.14.5 A gestão dos Data Centers deve ser de responsabilidade do fabricante da solução.
- 4.14.6 Os Data Centers devem possuir certificações ISO 27001, SSAE-16, SOC 1, 2 e 3. Além disso, devem possuir um SLA (Service Level Agreement) de 99.9% de disponibilidade da rede.
- 4.14.7 Apenas dados de gerenciamento devem ser enviados para a nuvem, de modo criptografado, e devem permanecer criptografados em disco, ao passo que o tráfego de dados dos clientes deve ser escoado de modo local.
- 4.14.8 A solução deve vir acompanhada de todos os acessórios necessários para sua operacionalização, tais como softwares, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes, que possibilite a instalação, configuração e operacionalização da solução.
- 4.14.9 Deve suportar APIs do tipo REST, permitindo automação de tarefas de gerenciamento e configuração do ambiente WLAN.
- 4.14.10 A solução deve permitir que após expirado o período de subscrição do gerenciamento em nuvem, caso não haja renovação, os Pontos de Acesso e Switches possam ser gerenciados de forma autônoma (standalone) e por controladora física ou virtual (On-premise)

4.15 Gerenciamento da Controladora

- 4.15.1 A controladora deve ser acessível por meio de um portal web seguro (HTTPS), o qual deverá ser compatível com os principais navegadores de mercado, tais como Chrome, Safari e Firefox, bem como por meio de um aplicativo móvel desenvolvido pelo próprio fabricante, o qual deve estar disponível nas lojas de aplicativos da Google e Apple.
- 4.15.2 O aplicativo móvel deve permitir o registro dos equipamentos de rede (APs e switches) através de leitura de código de barras.
- 4.15.3 Deve implementar acesso administrativo com autenticação de múltiplos fatores.

- 4.15.4 Deve ser possível a criação de múltiplas localidades para gerenciamento dos pontos de acesso, permitindo configurações específicas de RF e WLAN para cada localidade.
- 4.15.5 A solução deve permitir atualização de firmware automática e por agendamento, com base em cada localidade.
- 4.15.6 Cada localidade deve permitir múltiplas versões de firmware para os APs, permitindo que modelos de APs que venham a ser descontinuados possam continuar sendo gerenciados pela solução, proporcionando proteção do investimento.
- 4.15.7 Deve possuir integração com o recurso de mapa do Google para que seja informado o endereço físico da localidade.
- 4.15.8 Deve ser possível importar a planta baixa da localidade nos formatos .GIF, .JPG ou .PNG, podendo definir o andar ao qual pertence cada planta e o posicionamento do ponto de acesso.
- 4.15.9 Deve ser possível habilitar o suporte a MESH por localidade. O MESH deve ser suportado nas frequências de 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz.
- 4.15.10 Cada localidade deve permitir exportar logs para um servidor Syslog remoto.
- 4.15.11 Deve ser possível definir as configurações de rádio dos pontos de acesso de cada localidade e individualmente para cada AP, contendo, no mínimo:
- 4.15.12 Permitir habilitar ou desabilitar o rádio para as bandas 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz.
- 4.15.13 Suporte a seleção automática e manual de canal para as bandas 2.4 GHz, 5 GHz e 6GHz.
- 4.15.14 Suporte a seleção automática e manual da largura do canal para as bandas 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz.
- 4.15.15 Suporte ao ajuste automático e manual da potência de transmissão para as bandas de 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz.
- 4.15.16 Deve ser possível habilitar ou desabilitar o uso de canais nas bandas 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, como, por exemplo, habilitar somente os canais 1, 6 e 11 na banda 2.4 GHz e desabilitar canais DFS na banda de 5GHz.
- 4.15.17 Deve permitir a configuração de código do país (country code) para cada localidade, permitindo assim que diferentes localidades tenham diferentes regulamentações de rádio.
- 4.15.18 Possuir a capacidade de definir as configurações da porta local (LAN) dos pontos de acesso, podendo, no mínimo:

- I. Habilitar ou desabilitar a porta.
- II. Definir o tipo de porta, podendo ser modo acesso ou trunk.
- III. Especificar as definições de VLAN de acordo com o tipo de porta.

4.15.19 Deve ser possível definir, no mínimo, 3 (três) perfis de usuários, sendo eles:

- I. Administrador
- II. Gestor de Visitantes
- III. Somente leitura

4.15.20 A solução deve disponibilizar ao menos dois tipos de notificações:

- I. Via e-mail para um ou múltiplos usuários
- II. Via SMS para um ou múltiplos números

4.15.21 O reconhecimento das aplicações baseado na camada 7 do modelo OSI deve ocorrer somente por meio dos pontos de acesso e da controladora em nuvem.

4.16 Gerenciamento dos Pontos de Acesso

4.16.1 A controladora deverá permitir que os pontos de acesso sejam inseridos de modo manual; em lotes a partir de um arquivo .CSV e por meio do escaneamento do número de série do ponto de acesso.

4.16.2

4.16.3 Os pontos de acesso devem permitir gerenciamento por IP dinâmico (DHCP) e IP estático.

4.16.4

4.16.5 Deve ser possível o monitoramento dos APs via SNMPv2 e SNMPv3.

4.16.6

4.16.7 Deve ser possível criar grupos de pontos de acesso para aplicação de configurações.

4.16.8

4.16.9 Deve ser possível visualizar as definições de rádio para cada ponto de acesso, demonstrando os canais utilizados, a canalização e a potência de transmissão.

4.16.10

4.16.11 Por padrão, os pontos de acesso devem considerar as definições de rádio e rede da localidade a qual pertencem. Porém, a solução deve permitir configuração dos parâmetros de rádio e rede individualmente para cada AP, proporcionando controle granular.

4.16.12

4.16.13 Deve ser possível visualizar o estado de funcionamento, posicionamento na planta baixa, clientes conectados, SSID, eventos, endereço IP, endereço MAC, número de série, modelo, versão de firmware, localidade e grupo de AP associados a cada ponto de acesso.

4.16.14

4.16.15 Algumas funções administrativas devem estar disponíveis na gestão do ponto de acesso, tais como:

- I. Reinicialização.
- II. Teste de conectividade usando *ping* e *traceroute*.
- III. Captura de pacotes
- IV. Descarregar os logs.
- V. Deve ser possível gerenciar os LEDs dos pontos de acesso.

4.17 Definições de Rede Sem Fio

4.17.1 Os itens a seguir devem estar integrados a solução ofertada, não sendo aceitos equipamentos externos a solução. Caso sejam necessárias licenças ou softwares de controle, os mesmos devem ser fornecidos de modo que a solução esteja operacional e sem nenhuma restrição no ato de sua implementação (hardware e softwares necessários para implementação).

4.17.2 Deve ser possível ativar ou desativar uma rede sem fio associada a uma localidade considerando, no mínimo, as opções abaixo:

4.17.3 Aplicar em todos os pontos de acesso e nas três bandas, 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz

- 4.17.4 Aplicar em todos os pontos de acesso e somente em uma banda, podendo ser 2.4 GHz, 5 GHz ou 6 GHz
- 4.17.5 Aplicar em um grupo de pontos de acesso e nas três bandas, 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz
- 4.17.6 Aplicar em um grupo de pontos de acesso e somente em uma banda, podendo ser 2.4 GHz, 5 GHz ou 6 GHz
- 4.17.7 A disponibilidade da rede sem fio deve ser passível de agendamento para, no mínimo, as opções a seguir:
- a) 24 horas por dia, 7 dias na semana
 - b) Agendamento customizado permitindo escolher os dias da semana e horários
 - c) Os horários definidos não precisam ser sequenciais, ou seja, a solução deve suportar que o administrador defina o horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.
- 4.17.8 Deverá permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.
- 4.17.9 Deverá ser compatível com o padrão IEEE 802.1Q.
- 4.17.10 Deverá possuir suporte a perfil de DHCP, onde os pontos de acesso atuam como servidores DHCP para algumas redes, tal como rede visitante.
- 4.17.11 Deverá suportar DHCP Opção 82
- 4.17.12 Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de criptografia:
- I. WPA2
 - II. WPA3
 - III. WPA2/WPA3 modo misto
 - IV. OWE
 - V. Nenhum
- 4.17.13 Os métodos de autenticação a seguir devem ser suportados:
- I. *Open*
 - II. *Pre-Shared Key (PSK/SAE)*

- III. *Pre-Shared Key* Pessoal (suportar a associação de uma chave WPA2/3-PSK individual para cada dispositivo conectado, permitindo trazer identidade para o ambiente.
- IV. 802.1X EAP
- V. Autenticação MAC
- VI. Portal Captivo (*Web Authentication, Hotspot WISPr e Hotspot 2.0*)

4.17.14 Implementar os padrões de segurança IEEE 802.11w e IEEE 802.11i

4.17.15 Deve implementar VLAN dinâmica, permitindo que os usuários sejam alocados para as VLANs conforme atributos enviados pelo servidor RADIUS.

4.17.16 Deverá suportar servidor de autenticação RADIUS redundante. Isto é, na falha de comunicação com o servidor RADIUS principal, o sistema deverá possuir um servidor RADIUS secundário. O mesmo deve estar disponível para o serviço de auditoria RADIUS (accounting).

4.17.17 A solução deve dispor dos portais captivos a seguir:

4.17.18 O usuário deve concordar com os termos e condições para acessar a rede.

4.17.19 O usuário poderá realizar sua associação por meio de:

- a) SMS
- b) Facebook
- c) Google
- d) X (antigo Twitter)
- e) LinkedIn
- f) Token enviado via email

4.17.20 Após realizar um cadastro prévio, o usuário precisará receber uma autorização, a qual será requisitada por e-mail a um autorizador (*sponsor*). Para isso, as condições abaixo devem estar disponíveis:

- a) Deve ser possível definir o domínio de e-mail do autorizador (*sponsor*).
- b) Deve ser possível definir a validade do acesso em, pelo menos, horas e dias.

- c) Após a autorização, a senha de acesso deve ser enviada via SMS para o número informado no cadastro.

4.17.21 A autenticação ocorrerá por meio de um voucher, que poderá ser criado de modo manual ou por meio de um arquivo .CSV, sendo possível definir a validade do mesmo em dias ou horas, bem como o número de clientes que podem usar um mesmo código. O voucher deverá ser compartilhado com o usuário por meio dos métodos abaixo, não sendo um excluyente ao outro.

- a) SMS
- b) E-mail
- c) Impresso

4.17.22 O usuário será redirecionado para um portal externo, o qual se encarregará da autenticação (Hotspot WISPr).

4.17.23 Deverá ser possível inserir a URL do portal captivo externo.

4.17.24 Deverá ser possível informar uma lista de IPs e URLs que estarão acessíveis ao usuário sem que o mesmo esteja autenticado.

4.17.25 O portal captivo deve ser apresentado no idioma português.

4.17.26 Deve ser possível redirecionar o usuário autenticado no portal captivo para o sítio eletrônico do referido órgão ou para qualquer outro sítio eletrônico desejado.

4.17.27 Deve ser possível customizar alguns elementos do portal captivo, tais como imagens e mensagens apresentadas.

4.17.28 Deve ser possível limitar a banda disponível de upload e download por SSID ou por usuário. Ambas as opções devem ser disponibilizadas.

4.17.29 Deve ser possível definir a quantidade de usuários por rádio.

4.17.30 Implementar sistema automático de balanceamento de carga para associação de clientes entre pontos de acesso próximos, visando otimizar o desempenho.

4.17.31 Implementar funcionalidade de balanceamento de carga entre os rádios 2.4 GHz e 5 GHz de um mesmo ponto de acesso.

4.17.32 Disponibilizar o isolamento do tráfego entre usuários pertencentes a uma mesma rede.

4.17.33 Deve implementar mDNS (Bonjour) Fencing.

- 4.17.34 Deve permitir a conversão de tráfego multicast em tráfego unicast para redução da utilização de airtime do ambiente e para melhora do throughput dos dados.
- 4.17.35 Deve ser possível evitar que dispositivos com IP estático se conectem, forçando o uso de DHCP por SSID.
- 4.17.36 Deve ser possível evitar que dispositivos 802.11b se conectem a rede, visando melhorar o desempenho da rede sem fio.
- 4.17.37 Deve suportar 802.11e, 802.11k e 802.11r.
- 4.17.38 Deve suportar 802.11d.
- 4.17.39 Deve suportar BSS Coloring
- 4.17.40 Implementar política de controle de tráfego com as seguintes opções:
- 4.17.41 Ação de permitir ou bloquear de modo geral. Por padrão todo o tráfego será permitido.
- 4.17.42 Ação de permitir ou bloquear por regra.
- 4.17.43 Especificar o protocolo em TCP, UDP, UDPLITE, ICMP, IGMP, ESP ou AH.
- 4.17.44 Definir a origem do tráfego, podendo especificar qualquer endereço IP, um endereço IP específico ou a subrede com sua respectiva máscara, bem como a porta de origem.
- 4.17.45 Definir o destino do tráfego, podendo especificar qualquer endereço IP, um endereço IP específico ou a subrede com sua respectiva máscara, bem como a porta de destino.
- 4.17.46 Deve suportar políticas de controle por tipo de dispositivo e sistema operacional.
- 4.17.47 Deve possuir suporte a WiFi Calling.
- 4.17.48 Deve suportar controle de aplicações camada 7 através de políticas de acesso com no mínimo:
- I. Bloqueio
 - II. Rate limiting de download e upload
 - III. Definição de QoS através de marcação de pacotes 802.1p ou DSCP

4.18 Analíticos

- 4.18.1 A solução deverá ser baseada em algoritmos de inteligência artificial e nos conceitos de machine learning (aprendizagem de máquina);

- 4.18.2 Deverá ser parte da solução da controladora em nuvem, estando disponível de forma centralizada na mesma console de gerenciamento da controladora.
- 4.18.3 Deve identificar os incidentes de rede e classificá-los automaticamente em pelo menos 4 níveis de severidade.
- 4.18.4 Deve fornecer contagem total dos incidentes que ocorreram na rede e categorizá-los de acordo com a severidade, sendo possível analisar os incidentes dos últimos 30 dias.
- 4.18.5 Para cada incidente, deverá apresentar análise contendo: severidade, descrição detalhada do incidente, data e horário de início do incidente, duração, equipamentos e/ou clientes impactados, causa raiz e recomendações de reparo.
- 4.18.6 Para incidentes relacionados à conexão, deve identificar pelo menos os seguintes problemas:
- a) Falhas elevadas de associação e autenticação 802.11;
 - b) Falhas elevadas com servidores de DHCP;
 - c) Falhas elevadas com EAP;
 - d) Falhas elevadas com servidores RADIUS;
 - e) Elevado tempo para conexão de dispositivos e/ou usuários;
- 4.18.7 Para incidentes relacionados à desempenho, deve identificar pelo menos os seguintes problemas:
- a) Cobertura - Clientes com baixo nível de sinal (RSSI);
 - b) Condições do canal abaixo do ideal;
 - c) Alta utilização de CPU da controladora;
 - d) Alta utilização de memória dos switches;
- 4.18.8 Alta utilização do Airtime dos APs nas bandas de 2.4GHz, 5GHz e 6GHz, identificando se a alta utilização é devido à transmissão (TX), recepção (RX) ou interferências;
- 4.18.9 Para incidentes relacionados à infraestrutura, deve identificar pelo menos os seguintes problemas:
- 4.18.10 Erro de sincronismo de horários;
 - 4.18.11 PoE – APs recebendo menos energia do que o necessário para o máximo desempenho;
 - 4.18.12 Incompatibilidade de velocidade da interface do AP com o switch;
 - 4.18.13 Incompatibilidade de VLAN ID entre AP e switch;
 - 4.18.14 Falhas e alta latência na comunicação entre AP e Controladora;
 - 4.18.15 Elevado número de reinicializações dos APs;

- 4.18.16 Através de análise de fatores dinâmicos e estáticos que influenciam o comportamento da rede, a solução deve fornecer recomendações de configurações que melhoram a experiência do usuário e aprimoram o desempenho da rede.
- 4.18.17 Cada recomendação deve apresentar descrição detalhada, contendo horário de criação, nível de prioridade, justificativa da recomendação e possíveis impactos de sua aplicação.
- 4.18.18 Deve possuir solução inteligente de gerenciamento de recursos de rádio (RRM – Radio Resource Management), a fim de reduzir ao máximo a interferência co-canal.
- 4.18.19 A solução deve analisar continuamente as condições da rede e informar via recomendação sempre que houver uma oportunidade para melhorar o ambiente de RF. A recomendação de RRM deve considerar os parâmetros de canal, canalização e potência de rádio.
- 4.18.20 Deve ser possível aceitar ou recusar a recomendação. Em caso de aceite, deve ser possível agendamento do horário de execução. A aplicação da recomendação deve ser executada diretamente pela solução de análise, sem necessitar que o administrador de rede tenha que fazer qualquer configuração na controladora WLAN.
- 4.18.21 Para cada recomendação, antes de seu aceite, deve ser possível visualizar quais alterações de canal, canalização e potência de rádio serão executadas em cada AP.
- 4.18.22 Deve fornecer informações sobre a saúde da rede através de indicadores de desempenho, que permitam analisar o comportamento da rede em linha de tempo. A linha de tempo deve permitir filtrar as últimas 24 horas, última semana, últimos 30 dias. Deve apresentar no mínimo os seguintes indicadores:
- a) Conexões realizadas com sucesso e conexões com falha;
 - b) Tempo para se conectar;
 - c) Porcentagem de autenticações 802.11 realizadas com sucesso;
 - d) Porcentagem de associações 802.11 realizadas com sucesso;
 - e) Porcentagem de tentativas EAP (4-way handshake) completadas com sucesso;
 - f) Porcentagem de tentativas de autenticação Radius realizadas com sucesso;
 - g) Porcentagem de tentativas de DHCP realizadas com sucesso;
 - h) Porcentagem de tentativas de Roaming realizadas com sucesso;
 - i) Throughput estimado de downlink para os clientes wi-fi;

- 4.18.23 Porcentagem dos usuários com nível de sinal (RSS) dentro de SLA definido. Por exemplo, mostrar a porcentagem de usuários com nível de sinal melhor do que -75dBm.
- 4.18.24 Deve possuir mecanismos para investigação detalhada do processo de conexão para usuário individualmente, através do endereço MAC, IP ou nome do usuário. A solução deve permitir definir o período de tempo a ser investigado. Para o período definido, devem ser apresentadas as conexões com sucesso, causa de falhas, desconexões, roamings, qualidade do sinal e os incidentes relacionados com o usuário.
- 4.18.25 A solução deve oferecer ampla variedade de relatórios pré-configurados e customizáveis. Os relatórios devem permitir geração sob demanda e por agendamento.
- 4.18.26 Para a geração dos relatórios, a solução deve proporcionar histórico de dados de pelo menos 30 dias.
- 4.18.27 Os relatórios a seguir devem estar disponíveis. No que se refere à Wi-Fi, devem atender as bandas de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz:
- a) Principais clientes por volume de tráfego;
 - b) Clientes por tipo de sistema operacional do dispositivo e fabricante do dispositivo;
 - c) Volume de tráfego e número de usuários em cada frequência, em linha de tempo;
 - d) Principais APs por volume de tráfego e por número de usuários, em linha de tempo;
 - e) Principais aplicações por volume de tráfego e por quantidade de usuários, em linha de tempo;
 - f) Principais WLANs (SSIDs) por volume de tráfego e número de usuários, em linha de tempo;
 - g) Status dos APs, modelos e versões de firmware;
 - h) Status dos switches, portas, modelos e versões de firmware;
 - i) Utilização do *Airtime* do AP, separado em tráfego TX, RX e interferências;
- 4.18.28 Deverá ser possível o encaminhamento dos relatórios por e-mail, nos formatos CSV e PDF.

4.19 Licenciamento

- 4.19.1 O licenciamento deve ser unitário, por dispositivo gerenciado, suportando AP e switch. A licença de subscrição deverá ter validade de 5 anos.
- 4.19.2 Todas as funcionalidades requisitadas nas especificações da controladora, incluindo os analíticos, devem estar contempladas nas licenças.
- 4.19.3 A licença de subscrição deverá oferecer suporte remoto diretamente com o fabricante no modelo 24x7, via chat, e-mail e telefone.

4.20 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO

- 4.20.1 No que tange ao processo de implantação da solução, a CONTRATADA deve apresentar um cronograma para a implantação e seguir as atividades tomando como base o seguinte escopo do serviço:
 - 4.20.2 Planejamento da instalação incluindo identificação de pré-requisitos;
 - 4.20.3 Instalação e configuração do módulo de gerenciamento central;
 - 4.20.4 Criar a senha de acesso com privilégio Administrativo para a Contratante.
 - 4.20.5 Instalação e configuração dos hardwares e softwares;
 - 4.20.6 Realizar customizações caso sejam solicitadas ou necessárias;
 - 4.20.7 Realizar testes e apresentar os resultados que comprovem a correta e completa implantação da solução;
 - 4.20.8 Documentar todas as configurações realizadas no ambiente.
 - 4.20.9 Realizar o repasse de conhecimento da solução para 01 turma de até 06 alunos do CFO.
 - 4.20.10 O repasse de conhecimento poderá ser ministrado de forma presencial ou remota, obrigatoriamente em português.
 - 4.20.11 Após a finalização do repasse, deverá ser emitido Certificado de Conclusão para cada aluno participante.

4.21 SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

- 4.21.1 A Contratada deverá prover garantia, suporte técnico, e atualização de versões das licenças fornecidas, pelo prazo de sessenta meses, contados da data do recebimento definitivo dessas licenças;
- 4.21.2 Os serviços de suporte técnico aos produtos deverão incluir, dentre outros:
- 4.21.3 Orientações sobre uso, configuração e instalação do software ofertado;

- 4.21.4 Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade do produto ofertado (hardware e software);
- 4.21.5 Interpretação da documentação do software ofertado;
- 4.21.6 Orientações para identificar a causa de uma falha de software;
- 4.21.7 Orientação para solução de problemas de “performance” e “tuning” das configurações do software ofertado;
- 4.21.8 Orientação quanto às melhores práticas para implementação do software adquirido;
- 4.21.9 Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados;
- 4.21.10 Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões do software instalado;
- 4.21.11 Durante o período de garantia, suporte técnico e manutenção, a Contratada deverá atender às solicitações do CFO, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviços especificados a seguir:
- 4.21.12 SEVERIDADE ALTA: Aplicado quando há indisponibilidade do ambiente tecnológico;
- 4.21.13 SEVERIDADE MÉDIA: Aplicado quando há falha no uso dos softwares, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas ou instabilidade;
- 4.21.14 SEVERIDADE BAIXA: Aplicado para instalação, configuração, manutenção preventivas, aplicações de atualização e esclarecimento técnico relativo ao uso das ferramentas.
- 4.21.15 Os prazos estabelecidos nos níveis de serviços serão contados a partir da abertura do chamado, o qual será classificado conforme as severidades especificadas no item anterior.
- 4.21.16 Os prazos máximos para o atendimento dos chamados obedecerão ao disposto na tabela a seguir, contados a partir da data e hora de abertura do chamado:

SEVERIDADE	ATENDIMENTO	SOLUÇÃO/PALEATIVO
ALTA	04 HORAS	12 HORAS
MÉDIA	06 HORAS	24 HORAS
BAIXA	24 HORAS	48 HORAS

- 4.21.17 Para os chamados de severidade ALTA (paralisação de pelo menos 1 (uma) das funcionalidades elencadas nas especificações técnicas), o início do atendimento deverá

ocorrer no máximo em 4 (quatro) horas corridas, a contar da abertura do chamado e a solução deverá ocorrer em até 12 (doze) horas corridas a contar do início do atendimento.

4.21.18 Para os chamados severidade MÉDIA (degradação na performance, funcionamento ou serviço da solução), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em 6 (seis) horas corridas, a contar da abertura do chamado e a solução deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar do início do atendimento.

4.21.19 Para os chamados severidade BAIXA (quando há comprometimento do desempenho), o início do atendimento deverá ocorrer no máximo em 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da abertura do chamado e a solução deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas corridas a contar do início do atendimento.

4.21.20 Para os chamados de qualquer severidade, a critério do CFO, poderá ser agendado o melhor horário para atendimento.

4.21.21 O fechamento de qualquer chamado só poderá ocorrer mediante consulta prévia ao CFO quanto à efetiva solução do problema.

4.21.22 Qualquer chamado fechado, sem anuência do CFO ou sem que o problema tenha sido resolvido, será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

4.21.23 A Contratada manterá cadastro das pessoas indicadas pelo CFO que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados.

4.21.24 A Contratada deverá fornecer relatório de atendimento técnico, referente a cada chamado, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Data e hora da abertura do chamado;
- b) Data e hora do início do atendimento;
- c) Responsável pelo atendimento da solicitação;
- d) Motivo da ocorrência (indicação do defeito);
- e) Status do chamado (aberto, em tratamento, fechado etc.);
- f) Data e hora do fechamento do chamado;
- g) Solução adotada (resolução);

4.21.25 O atendimento de suporte para a solução deverá ser do tipo 8 x 5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), e deverá ser realizado por profissionais especializados.

4.21.26 Não haverá limite para o número de chamados de suporte técnico.

4.21.27 Nos casos em que as manutenções necessitarem de paradas do ambiente, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificada para que se proceda a aprovação da execução das atividades de manutenção.

5. DA COBERTURA DA GARANTIA

- 5.1. Durante o período de vigência da garantia, o CONTRATANTE terá o direito de recebimento de todas as novas licenças, versões ou releases dos softwares envolvidos, bem como de softwares que eventualmente venham a ser substituídos.
- 5.2. Deve cobrir defeitos em quaisquer dos componentes físicos dos produtos fornecidos, incluindo a substituição completa ou parcial de produtos que venham a apresentar problemas de funcionamento de fábrica, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 5.3. Deve englobar, também, todos os softwares envolvidos para o completo funcionamento da solução.
- 5.4. Durante o prazo de vigência da garantia a CONTRATADA deverá prestar suporte e assistência técnica aos bens, por meio de manutenção corretiva e preventiva, às suas expensas.
- 5.5. Durante o serviço de manutenção corretiva ou preventiva, a CONTRATADA deverá executar procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas na solução, de modo a reinstalar a solução com defeito em seu pleno estado de funcionamento e de uso, dentre os quais se incluem a substituição, ajustes e reparos técnicos, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

6. REGISTRO DE ATENDIMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento de chamados técnicos, via

ligação telefônica, ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa, inclusive com registro de protocolo para fins de acompanhamento.

- 6.2** A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.
- 6.3** A abertura de chamados poderá ser realizada através de telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante.
- 6.4** Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação da solução, a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias para consultas posteriores.

7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 7.1** A manutenção preventiva será destinada a realizar quaisquer operações, como avaliações da rede, ajustes de configuração ou atualizações de softwares, que previnam perdas de desempenho, indisponibilidades ou exploração de vulnerabilidades da solução.
- 7.2** A manutenção preventiva também será acionada para analisar, detectar e expor problemas, ainda não identificados pela equipe técnica do CONTRATANTE, usando software e ferramentas de diagnóstico especializados. Essa análise imparcial e informativa deverá ser compilada em relatórios abrangentes que podem incluir recomendações sobre como melhorar o desempenho, otimizar a solução e corrigir problemas.
- 7.3** Durante a manutenção preventiva a CONTRATADA deverá analisar a solução, sua condição atual de funcionamento, seus registros (logs) de sistema e sugerir mudanças para uma melhor prática de utilização da solução. A equipe técnica do CONTRATANTE decidirá sobre a aplicação ou não das recomendações apresentadas.
- 7.4** Durante o período de vigência da garantia, quando for o caso, todos os firmwares e

softwares deverão ser atualizados pela CONTRATADA a cada nova versão ou correção, sem nenhum custo adicional para ao CONTRATANTE.

8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 8.1** A manutenção corretiva será destinada a resolver os defeitos apresentados pelos componentes de software e hardware de toda solução, compreendendo, também, a atualização de versões e correções dos componentes de software e hardware que se fizerem necessários.
- 8.2** A manutenção corretiva será realizada sempre que a solução apresentar defeito ou falha que impeça o seu funcionamento regular e requeira uma intervenção técnica especializada, ou mesmo a substituição de seus componentes, podendo ser solicitada a qualquer momento em que o sistema apresente pane, deficiência ou dificuldade de operação.
- 8.3** As visitas para prestação do serviço de manutenção corretiva, independentemente da quantidade necessária, não implicarão em custos adicionais para ao CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** São obrigações do CFO:
- 9.2** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;
- 9.3** Fornecer as informações necessárias e os atos normativos, que no seu âmbito, regem as relações trabalhistas;
- 9.4** Permitir o acesso da contratada ao local determinado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar as providências administrativas que garantem o livre desempenho de suas atividades;

- 9.5 Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para isso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;
- 9.7 Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços;
- 9.8 Providenciar o pagamento a vista conforme preço e condições pactuadas, sobre os quantitativos efetivamente executados, tomando por base os valores unitários cotados na proposta da CONTRATADA;
- 9.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.10 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando cabíveis;
- 9.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6, do Anexo XI da IN SLTI/MP nº 5, de 2017.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 São obrigações da CONTRATADA:
- 10.2 A contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, demais legislações pertinentes e suas alterações, obriga-se a:
- 10.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
- 10.4 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, de manuais, bulas, cartilhas, notas explicativas, com versão em português, com todas as informações suficientes e adequadas de fórmulas, manipulação, apresentação, acondicionamento,

- utilização, contraindicação e riscos;
- 10.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.6** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
 - 10.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
 - 10.8** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
 - 10.10** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
 - 10.11** Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada;
 - 10.12** Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto deste edital e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;
 - 10.13** Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto à Contratante e à Fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com o fornecimento dos materiais ora adquiridos;
 - 10.14** Recolher aos cofres da Contratante, conforme lhe seja instruído na devida oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob-pena de serem descontadas do pagamento de suas Notas

Fiscais/Faturas.

11. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido solução de Wi-Fi corporativa, com características compatíveis com as exigidas neste Edital.
- 11.2** Será exigido do fornecedor Declaração(ões) emitida(s) pelo fabricante a fim de comprovar que a empresa licitante é autorizada a fornecer seus licenciamentos para instituições governamentais.

12. DA ENTREGA

- 12.1** A Contratada terá um prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar a entrega da solução.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 13.2** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

- 13.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 13.4** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta,
- 13.6** informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.7** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.8** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.9** A fiscalização da execução dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1** A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prestará

garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

- 14.2** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 14.3** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à CONTRATANTE, em dinheiro, com correção monetária.
- 14.4** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 14.5** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.6** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 14.7** Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.8** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 14.9** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 14.10** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.
- 14.11** A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 14.12** Caso fortuito ou força maior;
- 14.13** Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- 14.14** Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- 14.15** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores/empregados da CONTRATANTE.
- 14.16**

- 14.17** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 14.18** Será considerada extinta a garantia:
- 14.19** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 14.20** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** Comete infração administrativa, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, a CONTRATADA que no decorrer da licitação:
- I. Não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - IV. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - VI. Comportar-se de modo inidôneo, e
 - VII. Cometer fraude fiscal.
- 15.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e no Contrato, e das demais cominações civil e penal, além de ser descredenciada no SICAF.
- 15.3** Ainda, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total das suas obrigações, por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além das acima elencadas, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 do citado diploma legal, quais sejam:

- Advertência escrita, sempre que verificadas pequenas irregularidades, a juízo da Fiscalização, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
 - Multas moratória e/ou compensatória.
 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 15.4** As penas de multa ficam assim estabelecidas relativas ao fornecimento de bens e prestação de serviços:
- Moratória diária de 0.3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias subsequentes. A partir do trigésimo primeiro dia, configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. Neste caso, o objeto licitatório será adjudicado ao próximo colocado no certame.
 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 15.5** As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.6** A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.
- 15.7** As sanções supracitadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA por período de até 2 (dois) anos.
- 15.8** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1** As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta da Rubrica nº 6.2.2.1.1.02.01.03.010 (Equipamentos de Informática).

17. DO PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento será efetuado pelo CFO até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.
- 17.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 17.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 17.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CFO.
- 17.5** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- Não produziu os resultados acordados.
 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade

mínima exigida.

- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.6** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 17.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será comunicada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 17.8** Persistindo a irregularidade, o CFO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 17.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.10** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do CFO, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- 17.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.12** A CONTRATADA regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 17.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(TX \div 100)$$

I =

365

TX = Porcentual da taxa anual = 6%

$$(6 \div 100)$$

I =

365

$I = 0,00016438$

17.14 A documentação de cobrança não aceita pelo CFO será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

18. DAS VEDAÇÕES

18.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Destacamos abaixo o modelo de proposta para escolha da proposta mais vantajosa para Ata de Registro de preços para o Conselho Federal de Odontologia e a eventual adesão dos Conselhos Regionais de Odontologia a eventual contratação de empresa especializada em prover a contratação de empresa especializada em prover solução de uma rede sem fio (Wi-Fi) para atendimento das demandas das atividades administrativas do Conselho Federal de Odontologia (CFO), incluindo os serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor unitário	Valor Total
1	1	Ponto de Acesso - Tipo 1	12		
	2	Ponto de Acesso - Tipo 2	6		
	3	Ponto de Acesso - Tipo 3	12		
	4	Serviço de Instalação, Configuração e Repasse de Conhecimento	1		
	5	Serviço de Suporte Técnico pelo período de 60 meses	1		
Valor total da proposta				R\$	

Valor total do grupo em extenso, conforme ultima proposta cadastrada no portal de compras

2. Declaramos, ainda, que conhecemos os termos do Edital do Pregão Eletrônico **XX/2025** e seus Anexos e que, se vencedora, forneceremos os serviços licitados pelos **PREÇOS UNITÁRIOS** propostos acima durante a vigência do contrato, sendo o faturamento de acordo com o valor TOTAL registrado acima.

3. Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico **XX/2025** destacado.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	
CPF:	Cargo/Função:
RG:	Órgão Expedidor:
Nacionalidade	

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO III DO EDITAL

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

PESQUISA PRIVADA											
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Ata de Registro de preços para o Conselho Federal de Odontologia e a eventual adesão dos Conselhos Regionais de Odontologia a eventual contratação de empresa especializada em prover a contratação de empresa especializada em prover solução de uma rede sem fio (Wi-Fi) para atendimento das demandas das atividades administrativas do Conselho Federal de Odontologia (CFO), incluindo os serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			SUPRI/SERVICE 03.607.073/0001-34		BBR Soluções – Comercio e Serviços LTDA - 12.388.512/0001-56		NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 37.131.927/0001-70		MÉDIAS GERAIS		
			ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM
1	12	Ponto de Acesso - Tipo 1	R\$ 19.678,00	R\$ 236.136,00	R\$ 17.653,00	R\$ 211.836,00	R\$ 15.384,00	R\$ 184.608,00	R\$ 17.571,67	R\$ 210.860,00	
2	6	Ponto de Acesso - Tipo2	R\$ 21.444,00	R\$ 128.664,00	R\$ 19.400,00	R\$ 116.400,00	R\$ 18.300,00	R\$ 109.800,00	R\$ 19.714,67	R\$ 118.288,00	
3	12	Ponto de Acesso - Tipo 3	R\$ 24.890	R\$ 298.680,00	R\$ 21.487,88	R\$ 257.854,56	R\$ 19.968,00	R\$ 239.616,00	R\$ 22.115,29	R\$ 265.383,52	
4	1	Serviço de Instalação, Configuração e Repasse de Conhecimento	R\$ 215.000,00	R\$ 215.000,00	R\$ 175.500,00	R\$ 175.500,00	R\$ 126.000,00	R\$ 126.000,00	R\$ 172.166,67	R\$ 172.166,67	
5	1	Serviço de Suporte Técnico pelo período de 60 meses	R\$ 465.000,00	R\$ 465.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 455.000,00	R\$ 455.000,00	
VALOR TOTAL SOMATÓRIO ITENS				R\$ 1.343.480,00		R\$ 1.241.590,56		R\$ 1.080.024,00		R\$ 1.221.698,19	

A metodologia utilizada para a pesquisa de preços foi fundamentada exclusivamente na pesquisa de preços privadas, dada a especificidade do objeto enviado pelo setor demandante (TI) não encontramos especificações semelhantes para juntar ao processo, nem no Banco de Preços nem no Portal de Compras, assim o setor demandante solicitou colaboração de diversas empresas do mercado por meio de e-mails. Esse procedimento visou coletar informações relevantes sobre os preços praticados para o objeto em questão, permitindo assim a formação de uma média que reflete as condições atuais do mercado.

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CFO Nº ____/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SOLUÇÃO DE
UMA REDE SEM FIO (WIFI-FI)**

CONTRATANTE: O Conselho Federal de Odontologia, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Claudio Yukio Miyake**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO – SP 037416, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.758.308-20.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida no (ENDEREÇO), representada por seu representante legal, Senhor(a) (NOME), (NACIONALIDADE),(ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Ata de Registro de preços para o Conselho Federal de Odontologia e a eventual adesão dos Conselhos Regionais de Odontologia a eventual contratação de empresa especializada em prover a contratação de empresa especializada em prover solução de uma rede sem fio (Wi-Fi) para atendimento das demandas das atividades administrativas do Conselho Federal de Odontologia (CFO), incluindo os serviços de instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto são as que seguem:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	1	Ponto de Acesso - Tipo 1	12
	2	Ponto de Acesso - Tipo 2	6
	3	Ponto de Acesso - Tipo 3	12
	4	Serviço de Instalação, Configuração e Repasse de Conhecimento	1
	5	Serviço de Suporte Técnico pelo período de 60 meses	1

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 1.1. O órgão gerenciador será o Conselho Federal de Odontologia-CFO.
- 1.2. Além do gerenciador, **não há** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Órgão Gestor e Responsável é o Conselho Federal de Odontologia-CFO.

4.2. Considerando a prática de adesão, comumente estabelecida e consolidada por outros Órgãos e Entidades da Administração Pública, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

4.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gestor e Participantes.

4.5. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.6. Compete ao órgão não participante atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. A ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital

ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os

licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito, conforme prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023):
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá

convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CFO, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

13. FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente da utilização desta Ata de Registro de Preços.

14. RESPONSÁVEIS

14.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Brasília – DF, ____ de ____ de _____.

CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Claudio Yukio Miyake, CD
Presidente CFO

NOME